Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP
Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000
Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br
CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

Ofício nº. 088/2022 – ECM
Ref.: Encaminha Projeto de Lei

Sales Oliveira, 17 de maio de 2022.

À Excelentíssima Senhora
Cláudia H. F. Paganini
Presidente da Câmara
Sales Oliveira/SP

Excelentíssima Senhora,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, submeter à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei anexo, que "Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências".

Por isso, solicito a apreciação e consequente aprovação do Projeto em Regime de Urgência, nos termos do art. 29 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FABIO GODOY GRATON:36139256801 Assinado de forma digital por FABIO GODOY GRATON:36139256801 Dados: 2022.05.17 15:28:20 -03'00'

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Nº 2002
Câmara Municipal de Sales Oliveira
Protocolo - Em 17/05/22
Ass. 15h38

PROJETO DE LEI Nº 69, DE __ DE ____ DE ____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a apreciação de Vossa Excelência e dos nobres vereadores o presente projeto de lei que versa sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Encaminhamos a apreciação de Vossa Excelência e dos nobres vereadores o presente projeto de lei que versa sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

A abertura do crédito adicional suplementar é necessária para reforçar a seguinte dotação: Material de Consumo (33.90.30.00) de recursos próprios para o Departamento de Educação no valor de R$ 11.556,50 (onze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) para aquisição de materiais esportivos a serem utilizados nas atividades físicas conforme processo administrativo nº611/2022.

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 em seu art. 41, inciso I disciplina a presente matéria.

O presente crédito adicional suplementar será coberto com recurso proveniente de anulação de dotação parcial e/ou total.

Contando com a compreensão dos nobres vereadores, pedimos aprovação a presente matéria em caráter de urgência.

Sales Oliveira/SP, 17 de maio 2022.

FABIO GODOY GRATON:36139256801
Assinado de forma digital por FABIO GODOY GRATON:36139256801
Dados: 2022.05.17 15:05:15 -03'00'

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 69, DE 17 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências".

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

PROPÕE à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 11.556,50 (onze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) distribuído nas seguintes dotações:

02.04.03 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL
Ficha: 148.....**R$ 11.556,50**
12.365.0008.2027.0000 – Manutenção dos Serviços de Ens. Infantil
33.90.30.00 – Material de Consumo
01 – TESOURO

Suplementação (+).....**R$ 11.556,50**

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recurso proveniente de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

02.12.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 346.....**R$ (11.556,50)**
04.122.0003.2010.0000 – Manutenção do Setor de Almoxarifado e Patrimônio
33.90.30.00 – Material de Consumo
01 – TESOURO

Suplementação (-).....**R$(11.556,50)**

Artigo 3º - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente lei, se necessário for.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira/SP, 17 de maio 2022.

FABIO GODOY GRATON:36139256801
Assinado de forma digital por FABIO GODOY GRATON:36139256801
Dados: 2022.05.17 15:06:10 -03'00'

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal